

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**SEGUNDA CHAMADA  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/18  
TIPO: MENOR PREÇO**

**PROCESSO Nº 120/2018**

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) TANQUES PULMÃO PARA RETENÇÃO TEMPORÁRIA DOS ESGOTOS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DENOMINADA EEE MIRANDINHA, ESTES TANQUES SERVIRÃO PARA ARMAZENAREM UM DETERMINADO VOLUME DE ESGOTOS DOMÉSTICOS DURANTE A FALTA DE ENERGIA E PARA OS HORÁRIOS DE PICO DE VAZÃO DE ESGOTOS PROVENIENTES DOS BAIRROS DE PARANAVIANA, RIVER PARK, LOTEAMENTO DOS ESTADOS, SÃO FRANCISCO, APARECIDA, CAÇARI E CANARINHO, LOCALIZADOS NA CIDADE DE BOA VISTA, DE MODO A EVITAR AS EXTRAVASÕES DESSES ESGOTOS NO IGARAPÉ MIRANDINHA.

**Sr. Licitante**

**Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br).**

**CONCORENCIA PÚBLICA Nº 01/2018**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Fone:

Fax:

E-mail:

**Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.**

**Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.**

| <b>CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2018</b><br><b>PROCESSO Nº 120/2018</b><br><b>SETOR INTERESSADO: DEA</b>                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TIPO</b>                                                                                                                                             | <b>Menor Preço.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>BASE LEGAL</b>                                                                                                                                       | Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.                                                                                                                 |
| <b>OBJETO</b>                                                                                                                                           | <b>CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) TANQUES PULMÃO PARA RETENÇÃO TEMPORÁRIA DOS ESGOTOS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DENOMINADA EEE MIRANDINHA, ESTES TANQUES SERVIRÃO PARA ARMAZENAREM UM DETERMINADO VOLUME DE ESGOTOS DOMÉSTICOS DURANTE A FALTA DE ENERGIA E PARA OS HORÁRIOS DE PICO DE VAZÃO DE ESGOTOS PROVENIENTES DOS BAIRROS DE PARANAVIANA, RIVER PARK, LOTEAMENTO DOS ESTADOS, SÃO FRANCISCO, APARECIDA, CAÇARI E CANARINHO, LOCALIZADOS NA CIDADE DE BOA VISTA, DE MODO A EVITAR AS EXTRAVASÕES DESSES ESGOTOS NO IGARAPÉ MIRANDINHA</b> |
| <b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO</b>                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.</b>                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>DIA: 15/08/2018</b>                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>HORA: 9h – Horário Local</b>                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO</b>                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>DIA: 15/08/2018</b>                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>HORA: 9h – Horário Local</b>                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL</b><br><b>- Telefone: (95) 2121-2212</b><br><b>- E-mail: <a href="mailto:cpl@caer.com.br">cpl@caer.com.br</a></b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

**OBS:**

**1 - Todos os desenhos originais, planilhas quantitativos e orçamentárias e plantas baixas da obra estão disponíveis na sala da CPL/CAERR, no horário de funcionamento: das 7h30min às 13h30min.**

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRENCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO** sob o regime de empreitada por preço GLOBAL, observadas as especificações deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

O projeto básico e os demais anexos constituem parte integrante deste edital, estando a eles vinculados como se neste estivessem transcritos.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Construção de 02 (dois) tanques pulmão para retenção temporária dos esgotos da estação elevatória de esgoto denominada eee Mirandinha, estes tanques servirão para armazenarem um determinado volume de esgotos domésticos durante a falta de energia e para os horários de pico de vazão de esgotos provenientes dos bairros de Paraviana, River Park, loteamento dos Estados, São Francisco, Aparecida, Caçari e Canarinho, localizados na cidade de Boa Vista, de modo a evitar as extravasões desses esgotos no Igarapé Mirandinha.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou no contrato social da empresa, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência, e que possuam os requisitos mínimos de qualificação exigidos para habilitação preliminar;

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**2.3.** A participação no certame implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame;

**3.1.1.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante;

**3.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente;

**3.2.1.** O estatuto, o contrato social consolidado ou o registro como empresário individual, que deverá ser apresentado no ato do credenciamento, devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros;

**3.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual;

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

3.4. Para fins de comprovação da condição de micro ou pequena empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar (fora dos envelopes) declaração de enquadramento da junta comercial e/ou a declaração contida no **anexo IX** deste edital, assinada por quem detenha poderes de representação (sócio ou procurador);

3.5. O licitante de microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

#### 4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos da habilitação e das propostas deverão ser entregues à comissão de licitações, na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**Envelope 1**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE  
RORAIMA – CAERR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/XX  
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 2**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE  
RORAIMA – CAERR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/XX  
“DOCUMENTOS DA PROPOSTA”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

#### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR

5.1. Após a abertura dos documentos de habilitação, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;

5.1.1. Abertos os envelopes contando os documento de habilitação a Comissão, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante, e na mesma sessão, divulgar o nome das habilitadas e inhabilitadas, devendo ser devolvido às últimas os envelopes de propostas, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação;

5.1.2. Se eventualmente surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela comissão e conduzam a interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação, dar-se-á em sessão convocada previamente ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Roraima e em jornal de grande circulação.

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL/CAERR, somente para fins da licitação em epígrafe, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

5.3. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

5.4. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

5.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis** (art. 43 § 1º da Lei Complementar 147/2014), cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, para regularização;

5.6. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à comissão de licitações;

5.7. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro de cinco dias úteis, de acordo com art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014;

5.8. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização da sessão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### 5.10. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;
- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios.

**5.11. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;
- b1) Em razão do objeto da do certame se referir a **prestação de serviços**, deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.
- c) Alvará de funcionamento;
- c.1) O alvará deverá ser apresentado acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade.
- e) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

**5.12. Documentos referentes à Qualificação Técnica:**

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei no 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei no 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede do PROPONENTE;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante;
- c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação, e constante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, Engenheiro(s) Civil(is) e/ou Arquiteto ou modalidade equivalente detentor(es) de atestado(s) e/ou acervo (s) de responsabilidade técnica de execução do(s) serviços de obras (ou similares) de acordo com os serviços e quantitativos **descritos no item 5 do projeto básico**;
- d) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;
- e) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido;
- f) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) se comprometendo a executar a totalidade dos serviços, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, reconhecido(as) em cartório.

**5.13. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

- a) balanço patrimonial de 2017 e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (registrados na Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinadas pelo contador;
- a.1) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais que 1 (um), e o Endividamento Total (ET) menor que 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante}}$$

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SG =

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**a.2)** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital social, integralizado registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, válidas na data de entrega dos documentos de habilitação e propostas;

**a.3)** A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de contabilidade NBC's do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

**a.4)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**b)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

**5.14. Declarações e Documentos Complementares (envelope 01):**

**5.14.1. Declarações abaixo deverão ser apresentadas no envelope 01 (habilitação):**

**a)** Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo IV** deste edital;

**b)** Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**MODELO ANEXO V**);

**c)** Declaração de que não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública. (**Modelo anexo VI**);

**d)** Declaração de elaboração independente de proposta (**MODELO ANEXO VIII**);

**e)** Declaração expedida pela licitante de que visitou e tem conhecimento do local de execução dos serviços (**modelo anexo VII**).

**d.1)** A licitante que optar pela não realização da vistoria ao local, deverá apresentar declaração assumindo total responsabilidade de eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local;

**5.15.** Os documentos relacionados nos subitens **5.10. e 5.11** poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e que estejam dentro do prazo de validade:

**a)** Certificado de registro cadastral emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF, em razão da CAERR não possuir cadastro para fins de verificação;

**5.16.** No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens **5.10 e 5.11**, ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

**5.17.** Para fins de habilitação, é facultada à comissão a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões;

**5.17.1.** A possibilidade de consulta prevista no subitem **5.17.** não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

## 6. PROPOSTAS

**6.1.** A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (**anexo III**) deste edital, obedecidas às disposições do projeto básico (**anexo I e seus anexos**), com assinatura de quem detenha os poderes de representação e pelo técnico responsável;

**6.1.1.** Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

**a)** razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas e outros elementos exigidos no anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

**d) A composição dos custos deverá, obrigatoriamente, acompanhar a proposta;**

**e) A PROPOSTA DEVERÁ SER FORMULADA RESPEITANDO OS VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL ESTIPULADO NOS ANEXOS, MESMO QUE A LICITAÇÃO SEJA DO TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**f) As licitantes não deverão apresentar em suas propostas, preços unitários superiores aos preços unitários informados na planilha orçamentária, sob pena de terem sua proposta DESCLASSIFICADA;**

**6.1.2** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados;

**6.1.3.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado.

**6.3.** No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza;

**6.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções;

**6.5.** A administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues à comissão, no local, data e horário definidos neste edital.

**6.6.** Além das especificações contidas no projeto básico, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;

**6.7.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pela comissão desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;

**6.8.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será desclassificado e a comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

## **7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO**

**7.1.** As documentações de habilitação e as propostas serão recebidas e julgadas pela comissão permanente de licitações da CAERR, em observância aos seguintes procedimentos:

**a)** A abertura dos envelopes nº 01 e 02 far-se-á em sessão pública, na qual cada componente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nesta ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes. Após a abertura dos envelopes nº 01, os envelopes nº 02 ficarão em poder da comissão devidamente rubricados no fecho;

**b)** O exame da documentação do envelope nº 01 será realizada pela comissão designada, resultante da habilitação da proponente, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006;

**b.1)** Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a comissão de licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**c)** somente os concorrentes habilitados passarão a fase de abertura das propostas – envelope nº 02. A proponente inabilitada receberá de volta seu envelope da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência do prazo recursal;

**d)** abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação as exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvada a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação;

**d.1.)** Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo;

**d.2)** Analisadas as propostas, a comissão fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados;

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**d.3)** Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte licitante, a comissão de licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, acaso tenha apresentado irregularidade na primeira avaliação, intimando-a para promover, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**d.4)** Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame;

**d.5)** Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se a penalidade estabelecida neste edital;

**d.6)** Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, a comissão de licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele diploma legal;

**d.7)** Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a comissão de licitações procederá da seguinte forma:

**I** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal, será adjudicado em seu favor o objeto licitado em seu favor o objeto licitado;

**II** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d.8)** O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço;

**d.9)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**e)** em cada fase do julgamento, é direito da comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;

**f)** após a análise das propostas apresentadas a comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentar o menor preço global.

**g)** Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Se persistir houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

**h)** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a comissão poderá abrir o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONCORRÊNCIA

**8.1.** As despesas ocorrerão mediante emissão de AFOS e os recursos necessários serão assegurados através do programa 20501.17512493.243.001.701.001.

**8.2.** O valor total estimado para este serviço é de **R\$ 1.588.461,89** (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

## 9. DO RECURSO

**9.1.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos;

**9.2.** O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da comissão permanente de licitação, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da lavratura da ata ou da intimação dos atos nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93;

**9.3.** Os recursos relacionados com a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo;

**9.4.** Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, por intermédio da comissão permanente de licitação que, após ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão acatada, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as para decisão superior.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. De acordo com o projeto básico, anexo I deste edital.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. Excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital;

11.2. Se a empresa declarada vencedora não assinar a AFOS no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela CAERR, caducará o seu direito à contratação;

11.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 11.2, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

11.4. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAERR para qualquer operação financeira;

11.5. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

11.7. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## 12. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. De acordo com o projeto básico, anexo I deste edital.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. De acordo com o projeto básico, anexo I deste edital.

## 14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113;

14.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos na Lei 8.666/93, devendo ser encaminhado à CPL/CAERR, na sede administrativa da CAERR, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro;

14.3. No prazo legal, a CPL, com aval da assessoria jurídica, decidirá sobre a impugnação;

14.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL pelo e-mail [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br). Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O projeto básico e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

15.2. É facultada a CPL/CAERR ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

15.3. Fica assegurada à CAERR o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

15.5. Após abertura da documentação não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAERR;

15.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do projeto básico deverá ser encaminhado à CPL/CAERR, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**15.7.** São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Projeto básico e seus anexos;
- Anexo II – Credenciamento;
- Anexo III - (Modelo) proposta comercial;
- Anexo IV – (Modelo) Declaração de menor empregado;
- Anexo V – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAERR;
- Anexo VI – Declaração de fato superveniente;
- Anexo VII - (Modelo) Declaração de visita ao local da obra;
- Anexo VIII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo IX – Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- Anexo X - Minuta de contrato;

**15.8.** Cópia deste edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista – RR, ou no site eletrônico da CAERR: [www.caer.com.br](http://www.caer.com.br);

**15.9.** Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 11 de julho de 2018

**Helionara de Carvalho Ferreira**  
Presidente/CPL-CAERR

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**  
**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a construção de 02 (dois) tanques pulmão para retenção temporária dos esgotos da estação elevatória de esgoto denominada EEE Mirandinha, estes tanques servirão para armazenarem um determinado volume de esgotos domésticos durante a falta de energia e para os horários de pico de vazão de esgotos provenientes dos bairros de Paraviana, River Park, Loteamento dos Estados, São Francisco, Aparecida, Caçari e Canarinho, localizados na cidade de Boa Vista, de modo a evitar as extravasões desses esgotos no Igarapé Mirandinha. Esses tanques servirão também para armazenar temporariamente (período de 2 a 3 horas) os esgotos desviados da estação elevatória Mirandinha para as execuções dos serviços de manutenção dessa elevatória, tais como: remoção dos sólidos, retiradas de areia, manutenção das bombas, etc.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1- A Estação Elevatória de Esgoto Mirandinha, foi construída na década de 90 e devido ao tempo, as estruturas encontram-se deterioradas, parte dos equipamentos foram sendo substituídas e modernizadas, mas com o aumento da população a serem atendidas, o volume de esgotos tem aumentado muito e os conjuntos moto-bombas não tiveram as suas capacidades aumentadas para atender essa nova demanda. Além disso, a tubulação de recalque precisa ser substituída devido insuficiência da sua capacidade de condução, ou seja, não há a possibilidade de ligar simultaneamente dois conjuntos moto-bombas para tentar aumentar a vazão de bombeamento.

Com esse aumento da vazão de esgoto e pela falta da capacidade de bombeamento, principalmente nos horários de pico (horário de almoço e início da noite), vêm ocasionando, momentaneamente, alguns extravasamentos de esgotos junto ao Igarapé Mirandinha que lança os efluentes no Rio Branco, dessa forma a CAERR tem dado especial atenção a esse problema, principalmente devido ao lançamento de esgoto estar localizado à montante da captação de água que abastece a população de Boa Vista, daí a necessidade **urgente** dessa obra.

Observando que esse pequeno volume de extravasamento não compromete a qualidade da água bruta do Rio Branco, pois o volume de esgoto é insignificante em relação ao caudal desse imenso rio e a CAERR vêm monitorando diariamente a qualidade dessa água bruta.

**3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

3.1- Conforme Planilhas de Quantitativo (**Anexo 1 do Projeto Básico**).

**4. METODOLOGIA**

4.1- Conforme Especificação Técnica (**Anexo 2 do Projeto Básico**) e Desenhos (**Anexo 3 do Projeto Básico**)

**5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1- A empresa executora deverá apresentar:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e **Agronomia** – CREA (Lei no 5.194/66), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede do PROPONENTE.

b) **Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem “5.1.c”, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.**

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação, e constante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, pelo menos um Engenheiro(s) Civil(is) ou modalidade equivalente detentor(es) de atestado(s) e/ou acervo(s) de responsabilidade técnica de execução do(s) serviços de obras (ou similares) a seguir relacionados:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                              | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 1    | Construção de reservatório ou tanque de concreto armado com volume útil de 500 m3 | 2          | und     |
| 2    | Montagem e/ou assentamento de tubulação de ferro fundido e galeria de drenagem    | 50         | m       |

d) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços;

e) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com **MARCA TEXTO** os itens que comprovarão as exigências, bem como **listar os mesmos com as respectivas páginas**;

f) Anexar a(s) **declaração(ões) individual(is)**, por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento à alínea “5.1.c”, acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, **reconhecido(as) em cartório**;

g) **Declaração** comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, e de que tomou conhecimento de todas as informações

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e das condições locais (vistoria) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **assinada por seu(s) representante(s) legal(is) e seus responsáveis técnicos.**

**6. DAS OBRIGAÇÕES:**

**6.1. DA CONTRATADA**

- a) A contratada deverá apresentar seus funcionários, durante a execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificados e munidos dos equipamentos de proteção individual pertinentes a cada serviço;
- b) Obriga-se pela saúde dos funcionários, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- c) Se em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;
- d) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contidos no objeto do contrato, de modo a conduzi-los de maneira eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;
- e) Conduzir os serviços em estrita observância com as Normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- f) Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros;
- g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- i) Paralisar por determinação da CONTRATANTE qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Fornecer toda a mão-de-obra, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários para a instalação e execução dos serviços, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados;
- k) Caberá a CONTRATADA empregar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada e, obedecer rigorosamente às instruções contidas nas Especificações Técnicas, normas e métodos da ABNT, garantindo solidez e durabilidade aos serviços;
- l) Os serviços rejeitados pela fiscalização, em decorrência do uso inadequado de materiais ou mal executados, deverão ser refeitos sem custo para o CONTRATANTE, fornecendo os novos materiais aprovados pela fiscalização e sem dilatação de prazo;
- m) Considerar-se-á que a CONTRATADA conhece plenamente o presente Projeto Básico e que o aceita totalmente. Quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos;
- n) Caberá a CONTRATADA proteger as estruturas e caminhos durante a execução dos serviços, e uma vez concluídos, deverá manter o local sem quaisquer tipos de materiais ou resíduos, recuperando tudo o que houver sido por ventura danificado.

**6.2. DA CONTRATANTE**

- a) Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b) Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto no item 11 deste Projeto Básico;
- d) Exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

**7. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

7.1- Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) ano e todos os materiais e equipamentos empregados devem ter sua garantia contra defeitos de fabricação, ficando a firma vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar, a substituição do equipamento que apresente defeitos de fábrica, dentro do prazo de garantia, ou divergência com a especificação fornecida, sem ônus para CAER.

7.2 – O fornecedor desses materiais e equipamentos deverá informar o prazo de garantia do equipamento, a garantia deve ser dada pelo fabricante contra defeitos de fabricação e de uso.

**8. VALOR ESTIMADO:**

8.1 - O valor total estimado para este serviço é de R\$ 1.588.461,89 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos) de acordo com o Orçamento Estimativo em anexo. As despesas ocorrerão mediante emissão de AFOS e os recursos necessários serão assegurados através do programa 20501.17512493.243.001.701.001.

**9. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

9.1 - O prazo de execução da obra será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Execução de Serviço. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666 / 93.

**10. FORMA DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES:**

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o Boletim de Medição relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência.

10.2. Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual.

10.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços e Boletim de Medição, expedidos em conformidade com os preços contidos na proposta da CONTRATADA, juntamente com as seguintes Certidões: Trabalhistas, FGTS e INSS.

10.4. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome, o número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos serviços.

**11. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO:**

11.1. O Gestor do contrato será a Gerência de Projetos e Obras – GPO.

11.2. A CONTRATADA deverá sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

11.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos a CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processados de forma escrita e devidamente protocolados.

**12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

12.1. Os Serviços Executados serão as Construções de 02 (dois) Tanques de 500 m<sup>3</sup> executados em concreto armado e localizados na Rua Casemiro de Abreu, S/N, Bairro Canarinho, cidade de Boa Vista, Roraima.

a) A Fiscalização dos serviços ficará a cargo dos técnicos da Gerência de Projetos e Obras – GPO;

b) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação do Boletim de Medição assinado pelos fiscais do contrato;

c) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Portaria que deverá elaborar o Termo de Recebimento dos serviços executados. Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**13. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1- O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para execução dos serviços será de 12 meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**14. DAS PENALIDADES**

14.1- O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**15. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º. da Lei 8666/93.

**16. RESPONSÁVEL POR ESTE PROJETO BÁSICO**

16.1- Este Projeto Básico foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 e IN 02/2008 da SLTI, de 30/04/2008 e suas alterações, Lei Federal 8.666/93, Portarias nº 07/2011 e 04/2013 da SLTI/MPOG e demais legislação correlata.

16.2- Dessa forma, este Projeto Básico foi redigido pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto ao projeto básico e as especificações dos serviços, serão resolvidos pela GPO, onde a mesma é gestora do processo.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2018.

**OSAMU SATO**

Assessor de Sistemas de Engenharia Sanitária - DEA/CAERR

APROVAÇÃO: Fundamentado no art. 8º, inciso II do Decreto Federal 3.555/00.

**EDMIR CORDEIRO DE MELO**

Diretor de Engenharia e Gestão Ambiental - DEA / CAERR

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**

**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO - PLANILHA DO QUANTITATIVO/ORÇAMENTÁRIA**

| ANEXO I.1 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS |                                                                                                                                         |      |          |                |                  |                |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|----------------|------------------|----------------|
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                  |                                                                                                                                         |      |          |                |                  |                |
| Serviço :                              | OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DOIS TANQUES PULMÃO PARA A EEE MIRANDINHA                                                                         |      |          |                |                  | Data:          |
| Local :                                | BOA VISTA / RR                                                                                                                          |      |          |                |                  | 15/02/18       |
| ITEM                                   | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                           | UND  | QTDE     | PREÇOS COM BDI |                  | CÓDIGO SINAPI  |
|                                        |                                                                                                                                         |      |          | UNITÁRIO       | TOTAL            | SEINF / VOLARE |
| 1                                      | CANTEIRO DE OBRA                                                                                                                        | T    |          |                | R\$ 25.035,02    |                |
| 1.1                                    | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO                                                                                                            |      |          |                |                  |                |
| 1.1.1                                  | CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA HP 136                                                                                               | H    | 16,00    | R\$ 21,54      | R\$ 344,64       | 10581          |
| 1.1.3                                  | MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS SOCIAIS                                                                                              | H    | 16,00    | R\$ 25,57      | R\$ 409,12       | 88282          |
| 1.1.4                                  | SERVENTE COM ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                           | H    | 64,00    | R\$ 18,94      | R\$ 1.212,16     | 88316          |
| 1.2                                    | PLACA DE OBRA                                                                                                                           |      |          |                |                  |                |
| 1.2.1                                  | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO                                                                                               | M2   | 6,00     | R\$ 407,17     | R\$ 2.443,02     | 74209/1        |
| 1.3                                    | CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO                                                                                                                  |      |          |                |                  |                |
| 1.3.5                                  | EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016 | M2   | 48,00    | R\$ 332,61     | R\$ 15.965,28    | 93583          |
| 1.4                                    | CERCA/PROTETORES                                                                                                                        |      |          |                |                  |                |
| 1.4.1                                  | FECHAMENTO DE CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=10MM, COM REAPROVEITAMENTO DE 2X.                                  | M2   | 60,00    | R\$ 77,68      | R\$ 4.660,80     | 92235          |
| 2                                      | ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OBRA                                                                                                      | T    |          |                | R\$ 217.585,88   |                |
| 2.1                                    | PESSOAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO                                                                                                          |      |          |                |                  |                |
| 2.1.1                                  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS                                                                                             | H    | 640,00   | R\$ 129,39     | R\$ 82.809,60    | 90778          |
| 2.1.2                                  | AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS                                                                                | H    | 640,00   | R\$ 38,78      | R\$ 24.819,20    | 88255          |
| 2.2                                    | DESPESAS                                                                                                                                |      |          |                |                  |                |
| 2.2.1                                  | TARIFA DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATE100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS               | KW/H | 4.500,00 | R\$ 0,67       | R\$ 3.015,00     | 00014250       |
| 2.3                                    | VIGILANCIA                                                                                                                              |      |          |                |                  |                |
| 2.3.1                                  | VIGIA NOTURNO                                                                                                                           | H    | 2.016,00 | R\$ 25,74      | R\$ 51.891,84    | 88326          |
| 2.4                                    | VEÍCULO DE APOIO                                                                                                                        |      |          |                |                  |                |
| 2.4.1                                  | VEICULO COMERCIAL LEVE (PICK-UP) COM CAPACIDADEDE CARGA DE 700 KG, MOTOR FLEX (LOCACAO)                                                 | H    | 2.688,00 | R\$ 20,48      | R\$ 55.050,24    | cotação        |
| 3                                      | DOIS TANQUES PULMÃO                                                                                                                     | T    |          |                | R\$ 1.345.840,99 |                |
| 3.1                                    | SERVIÇOS TÉCNICOS                                                                                                                       |      |          |                |                  |                |
| 3.1.1                                  | PROJETO EXECUTIVO DOS TANQUES PULMÃO                                                                                                    | UND  | 1,00     | R\$ 20.838,04  | R\$ 20.838,04    | COMP1          |
| 3.1.2                                  | SONDAGEM À PERCUSSÃO                                                                                                                    | M    | 60,00    | R\$ 117,00     | R\$ 7.020,00     | cotação        |
| 3.1.3                                  | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE RUAS E DA ÁREA DA EEE                                                                                       | EQ.D | 1,00     | R\$ 1.300,00   | R\$ 1.300,00     | cotação        |

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |           |            |               |         |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|---------------|---------|
| 3.1.4      | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO                                                                                                                                            | M2    | 655,30    | R\$ 11,19  | R\$ 7.332,81  | 73992/1 |
| <b>3.2</b> | <b>PREPARAÇÃO DO TERRENO</b>                                                                                                                                                                                                                                    |       |           |            |               |         |
| 3.2.1      | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                                                                                       | M3    | 12,48     | R\$ 50,27  | R\$ 627,37    | 97622   |
| 3.2.2      | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                                                                      | M2    | 36,00     | R\$ 3,20   | R\$ 115,20    | 97647   |
| 3.2.3      | CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3                                                                                                                                                                                             | M3    | 16,08     | R\$ 4,95   | R\$ 79,60     | 72898   |
| 3.2.4      | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA ( PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)                                                                                                                                                             | M3XKM | 160,80    | R\$ 1,86   | R\$ 299,09    | 95302   |
| 3.2.5      | CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO                                                                                                                                                                                                                              | M2    | 1.080,00  | R\$ 1,52   | R\$ 1.641,60  | 73859/2 |
| <b>3.3</b> | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>                                                                                                                                                                                                                                       |       |           |            |               |         |
| 3.3.1      | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016                                                                                                                                                                                                                           | M3    | 32,83     | R\$ 74,93  | R\$ 2.459,95  | 93358   |
| 3.3.2      | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª. CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA                                                                                                                                        | M3    | 1.761,46  | R\$ 12,86  | R\$ 22.652,38 | 72915   |
| 3.3.3      | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL 2ª. CATEGORIA DE 2,01 ATÉ 4,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA                                                                                                                                | M3    | 1.378,53  | R\$ 14,69  | R\$ 20.250,61 | 72917   |
| 3.3.4      | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA                                                                                                                                                                                                  | M2    | 616,56    | R\$ 1,65   | R\$ 1.017,32  | 72961   |
| 3.3.5      | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 | M3    | 168,69    | R\$ 18,49  | R\$ 3.119,08  | 93375   |
| 3.3.6      | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016                                                                                                                                                                                                 | M3    | 674,75    | R\$ 29,77  | R\$ 20.087,31 | 93382   |
| 3.3.7      | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA ( PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)                                                                                                                                                             | M3XKM | 29.117,35 | R\$ 1,86   | R\$ 54.158,27 | 95302   |
| 3.3.8      | CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG                                                                                  | M3    | 2.911,73  | R\$ 2,18   | R\$ 6.347,57  | 74010/1 |
| 3.3.9      | ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP                                                                                                                                                                           | M3    | 2.911,73  | R\$ 1,13   | R\$ 3.290,25  | 83344   |
| <b>3.4</b> | <b>ESCORAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                              |       |           |            |               |         |
| 3.4.1      | ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHOES METÁLICOS - ÁREA CRAVADA                                                                                                                                                                                                     | M2    | 1.043,75  | R\$ 76,12  | R\$ 79.450,25 | 73877/1 |
| <b>3.5</b> | <b>ESGOTAMENTO LENÇOL FREÁTICO</b>                                                                                                                                                                                                                              |       |           |            |               |         |
| 3.5.1      | ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE                                                                                                                                                                                                                        | H     | 1.440,00  | R\$ 6,41   | R\$ 9.230,40  | 73891/1 |
| <b>3.6</b> | <b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>                                                                                                                                                                                                                                   |       |           |            |               |         |
| 3.6.1      | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N. 4                                                                                                                                                                                                                         | M3    | 116,44    | R\$ 106,67 | R\$ 12.420,65 | 6514    |
| 3.6.2      | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES. AF_08/2017                                                                                                                                                                                             | M3    | 40,70     | R\$ 561,90 | R\$ 22.869,33 | 96620   |

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|            |                                                                                                                                                                                                                              |      |          |            |                |         |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|------------|----------------|---------|
| 3.6.3      | LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016                                                                   | M3   | 10,96    | R\$ 136,54 | R\$ 1.496,48   | 94106   |
| 3.6.4      | ARMAÇÃO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO                                                                                                                                                                                        | UN   | 504,84   | R\$ 663,23 | R\$ 334.825,03 | 73990/1 |
| 3.6.5      | ARMAÇÃO DE LAJE, BLOCO, VIGA BALDRAME, PAREDE E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017                                                                                                                   | KG   | 5.048,40 | R\$ 15,76  | R\$ 79.562,78  | 96543   |
| 3.6.6      | ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2014 | M2   | 14,40    | R\$ 50,75  | R\$ 730,80     | 89284   |
| 3.6.7      | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015                                                                             | M2   | 612,90   | R\$ 162,07 | R\$ 99.332,70  | 92484   |
| 3.6.8      | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015                                | M2   | 54,72    | R\$ 127,48 | R\$ 6.975,71   | 92411   |
| 3.6.9      | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTELE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015                                                                               | M2   | 172,80   | R\$ 126,10 | R\$ 21.790,08  | 92447   |
| 3.6.10     | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016                                                                                                     | M3   | 3,65     | R\$ 397,64 | R\$ 1.451,39   | 94963   |
| 3.6.11     | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016                                                                                                     | M3   | 501,19   | R\$ 478,63 | R\$ 239.884,57 | 94965   |
| 3.6.12     | LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES                                                                                                                                                                         | M3   | 504,84   | R\$ 131,73 | R\$ 66.502,57  | 74157/4 |
| 3.6.13     | CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)                                                                                                               | T    | 163,02   | R\$ 0,99   | R\$ 161,39     | 72844   |
| 3.6.14     | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA                                                                                                                                                       | TXKM | 1.630,16 | R\$ 0,94   | R\$ 1.532,35   | 72843   |
| 3.6.15     | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015                                    | M    | 4,00     | R\$ 171,03 | R\$ 684,12     | 92210   |
| 3.6.16     | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015                                    | M    | 47,00    | R\$ 284,44 | R\$ 13.368,68  | 92212   |
| <b>3.7</b> | <b>URBANIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                           |      |          |            |                |         |
| 3.7.1      | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA                                                                                                                                                               | M2   | 8,00     | R\$ 1,65   | R\$ 13,20      | 72961   |
| 3.7.2      | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016                                                                               | M3   | 0,56     | R\$ 766,17 | R\$ 429,06     | 94990   |

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|             |                                                                                                                                                                                             |    |          |               |                         |          |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|---------------|-------------------------|----------|
| 3.7.3       | ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM                                                | M  | 5,40     | R\$ 125,33    | R\$ 676,78              | 85172    |
| 3.7.4       | PORTAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO DIN 2440/NBR 5580, PAINEL UNICO, DIMENSOES 1,0X2,0M, INCLUSIVE CADEADO                                                                                    | UN | 1,00     | R\$ 719,42    | R\$ 719,42              | 85188    |
| 3.7.5       | ASSENTAMENTO DE TAPPAO DE FERRO FUNDIDO 600 MM                                                                                                                                              | UN | 1,00     | R\$ 108,25    | R\$ 108,25              | 73607    |
| 3.7.6       | LIMPEZA FINAL DA OBRA                                                                                                                                                                       | M2 | 1.080,00 | R\$ 2,86      | R\$ 3.088,80            | 9537     |
| <b>3.8</b>  | <b>REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIE</b>                                                                                                                                              |    |          |               |                         |          |
| 3.8.1       | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014                                                                   | M3 | 0,28     | R\$ 509,41    | R\$ 142,63              | 87313    |
| 3.8.2       | BARRA LISA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA                                                                                                  | M2 | 55,80    | R\$ 41,50     | R\$ 2.315,70            | 84027    |
| <b>3.9</b>  | <b>INSTALAÇÕES E MONTAGENS DOS EQUIPAMENTOS EM GERAL</b>                                                                                                                                    |    |          |               |                         |          |
| 3.9.1       | INSTALAÇÕES E MONTAGENS DOS EQUIPAMENTOS EM GERAL                                                                                                                                           | UN | 1,00     | R\$ 15.734,13 | R\$ 15.734,13           | VERBA    |
| <b>3.10</b> | <b>FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICOS E ACESSÓRIOS</b>                                                                                                                                    |    |          |               |                         |          |
| 3.10.1      | TAPPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600MM, REDE PLUVIAL/ESGOTOAS                                                                                      | UN | 1,00     | R\$ 366,00    | R\$ 366,00              | 00006243 |
| 3.10.2      | TUBO FoFo C/FLANGE E PONTA DN 400 PN10 - L=3500                                                                                                                                             | UN | 2,00     | R\$ 5.035,60  | R\$ 10.071,20           | I4715    |
| 3.10.3      | REGISTRO FLANGE/CABEÇOTE DN 400 PN10                                                                                                                                                        | UN | 2,00     | R\$ 23.597,60 | R\$ 47.195,20           | I5301    |
| 3.10.4      | PEDESTAL MANOBRA SIMPLES DN 2                                                                                                                                                               | UN | 1,00     | R\$ 6.304,24  | R\$ 6.304,24            | I4988    |
| 3.10.5      | COMPORTA QUADRADA C/DUPLO SENT. DE FLUXO DN 600                                                                                                                                             | UN | 1,00     | R\$ 60.748,61 | R\$ 60.748,61           | I4873    |
| 3.10.6      | HASTE PROLONG. C/ ROSCA/ROSCA DN 1.1/8 L=1,00m                                                                                                                                              | UN | 4,00     | R\$ 1.170,90  | R\$ 4.683,60            | I4900    |
| 3.10.7      | TUBO FoFo C/FLANGE E PONTA DN 100 PN10 L=500                                                                                                                                                | UN | 20,00    | R\$ 453,59    | R\$ 9.071,80            | I6666    |
| 3.10.8      | CURVA FoFo 90 FF DN 100 PN10                                                                                                                                                                | UN | 40,00    | R\$ 188,09    | R\$ 7.523,60            | I3425    |
| 3.10.9      | ARRUELA BORRACHA P/ FLANGES DN 400 PN10 P/ ESGOTO                                                                                                                                           | UN | 2,00     | R\$ 277,16    | R\$ 554,32              | I4148    |
| 3.10.10     | PARAFUSO C/ PORCAS PARA FLANGES DN 24 x 100                                                                                                                                                 | UN | 32,00    | R\$ 79,81     | R\$ 2.553,92            | I4243    |
| 3.10.11     | ARRUELA BORRACHA P/ FLANGES DN 100 PN10 P/ ESGOTO                                                                                                                                           | UN | 40,00    | R\$ 55,99     | R\$ 2.239,60            | I4142    |
| 3.10.12     | PARAFUSO C/ PORCAS PARA FLANGES DN 16 x 80                                                                                                                                                  | UN | 160,00   | R\$ 38,26     | R\$ 6.121,60            | I4241    |
| <b>3.11</b> | <b>FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS</b>                                                                                                                                                   |    |          |               |                         |          |
| 3.11.1      | PERFIL "I" DE ACO LAMINADO, "I" 102 X 12,7AS                                                                                                                                                | M  | 4,00     | R\$ 55,90     | R\$ 223,60              | 00004765 |
| 3.11.2      | ACESSÓRIOS (PARAFUSOS, PORCAS, BRAÇADEIRAS, ETC)                                                                                                                                            | UN | 1,00     | R\$ 50,00     | R\$ 50,00               | VERBA    |
|             | <b>TOTAL DOS SERVIÇOS (BDI = 30,00%)</b>                                                                                                                                                    |    |          |               | <b>R\$ 1.430.754,60</b> |          |
|             | <b>TOTAL DOS FORNECIMENTOS (BDI = 20,00%)</b>                                                                                                                                               |    |          |               | <b>R\$ 157.707,29</b>   |          |
|             | <b>TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                                                                                                       |    |          |               | <b>R\$ 1.588.461,89</b> |          |
|             | <b>Observações:</b>                                                                                                                                                                         |    |          |               |                         |          |
|             | <b>Foi considerado B.D.I de 30,00% (Serviços) e 20,00% (Fornecimento).</b>                                                                                                                  |    |          |               |                         |          |
|             | <b>Base de referencia dos preços: SINAPI / CAIXA, Boa Vista - RR, Dezembro/2017, preços atuais no sistema do almoxarifado, Dezembro/2017, Cotação de mercado e banco de preços SEINF-CE</b> |    |          |               |                         |          |

**RESPONSÁVEL PELAS PLANILHAS**  
**OSAMU SATO**  
**Assessor de Sistemas de Engenharia Sanitária – DEA/CAERR**

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**  
**ANEXO II DO PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**TANQUES PULMÃO DA EEE MIRANDINHA**

**1. GENERALIDADE:**

1.1. A presente Especificação Técnica tem como objeto a construção de 02 (dois) tanques pulmão para retenção temporária dos esgotos da estação elevatória de esgoto denominada EEE Mirandinha, com volume da ordem de 500 m<sup>3</sup> cada, totalizando 1.000 m<sup>3</sup>, em concreto armado. Além dos tanques deverão ser executados as caixas de passagem, as tubulações, muretas, alambrados e demais obras complementares conforme o projeto básico apresentado no Anexo I.3.

**2. NORMAS GERAIS**

2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra.

2.2. A obra contratada será executada rigorosamente de acordo com a presente especificação e desenhos, devidamente aprovados e fornecidos pela CAERR.

2.3. Em caso de divergências entre os desenhos e a presente especificação, a última sempre prevalecerá sobre a primeira. Em caso de dúvidas quanto a interpretação destes, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada para quaisquer esclarecimentos.

2.4. Os elementos não constantes da especificação, que dependem de memoriais técnicos e descritivos de terceiros, deverão ser apresentados juntamente com os desenhos detalhados à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

2.5. Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente à presente especificação.

2.6. Todos os materiais e trabalhos, que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção.

2.7. Todo o material a ser aplicado na obra deverá ter prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

2.8. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais.

2.9. A CONTRATADA será responsável perante a CAERR pela execução de serviços a que venha subempreitar com terceiros.

2.10. A CONTRATADA tomará as precauções necessárias para segurança aplicáveis por leis Federais, Estaduais e Municipais. A CONTRATADA é a única responsável pelos serviços a serem executados, ficando a CAERR isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais e/ou materiais causados a terceiros, decorrentes da execução da obra aqui contratada.

2.11. A CAERR nomeará um ou mais técnicos fiscais ou equivalente que a representará na direção da obra. Suas decisões, instruções e interpretações serão imperativas como se fossem emitidas pela própria CAERR.

2.12. Eventuais modificações nos projetos e especificações só serão admitidas quando aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

**3. PROJETOS E CÓPIAS:**

3.1. A CAERR disponibilizará em meio digital os desenhos, assim como as demais cópias necessárias para execução da obra.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer o projeto estrutural, encaminhando os originais a FISCALIZAÇÃO para aprovação e posterior arquivamento na Gerência de Projetos e Obras da CAERR.

**4. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

4.1. Administração da obra:

4.1.1. Será exercida por Engenheiro Civil ou equivalente responsável em horário integral além de encarregados, mestres e demais profissionais necessários.

4.2. Placa da Obra:

4.2.1. A CONTRATADA colocará a placa da obra com os dados do objeto e contrato. A placa será em chapa galvanizada com estrutura de metalon (10 x 30) mm, medindo (2,00 x 3,00) m.

4.3. Barracão da obra:

4.3.1. Será construído um barracão de madeira nas dimensões aproximadas de (6,00 x 8,00) m para guardar as ferramentas e os materiais necessários à execução dos serviços. Servirá também para execuções de formas e armações.

4.4. Cerca e protetores

4.4.1. Deverá ser executado um fechamento provisório das obras em execução para proteger e evitar depredações da obra em andamento com madeira compensada e altura de 2,0 m.

**5. SERVIÇOS TÉCNICOS:**

5.1. Projetos executivos

5.1.1. A Contratada deverá elaborar os projetos estruturais das fundações, das paredes e lajes dos tanques de concreto e das caixas.

5.1.2. O projeto estrutural deve ser elaborado por um engenheiro civil devidamente registrado no CREA de Roraima e com comprovada capacidade e experiência; sendo o projeto encaminhado para a aprovação da CAERR, juntamente com o memorial

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de cálculo, e após a aprovação, o projeto deve ser plotado e devidamente assinado pelo responsável técnico da obra e o arquivo digital deve ser entregue em formato DWG para o Setor de Arquivamento da CAERR (GPO).

5.2. Sondagem

5.2.1. A CONTRATADA deverá executar as sondagens à percussão para análise do subsolo e a sua capacidade de suporte, além de verificar o nível do lençol freático.

5.3. Topografia

Os serviços topográficos necessários para a elaboração do projeto executivo e para a locação da obra, se necessário, referir-se-ão aos marcos existentes na área em que serão implantadas as obras. Estes marcos serão indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Caberá à CONTRATADA realizar os seguintes serviços, conforme necessidade:

- a) Levantamento planialtimétrico da área de projeto;
- b) Amarração planialtimétrica do eixo de locação das obras aos marcos de referência;
- c) Locação dos pontos notáveis (eixos, bordos, etc.) das obras localizadas e eixos das valas e das tubulações;
- d) Controle, por nivelamento geométrico, das profundidades de escavação das obras localizadas e das valas e do greide da tubulação;
- e) Locação das caixas, poços de visita e de todos os demais elementos complementares do sistema a construir;
- f) Coletar e ordenar todos os elementos necessários às medições e à elaboração do cadastro da obra; e
- g) Cadastro das interferências existentes.

Os levantamentos planialtimétricos serão executados com instrumentos de precisão. As medidas lineares deverão ser executadas com trena de aço e sempre verificadas com duas medidas taqueométricas a ré e a vante.

5.4. Locação da obra:

5.4.1. Sob a responsabilidade da CONTRATADA: RN e alinhamento geral pela municipalidade local.

5.4.2. Após marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a CONTRATADA fará comunicação a FISCALIZAÇÃO, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

5.4.3. A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicará, para a CONTRATADA, na obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias a juízo da FISCALIZAÇÃO, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades em cada caso particular, de acordo com o contrato.

**6. DEMOLICOES:**

6.1. A CONTRATADA realizará as demolições que forem necessárias, conforme indicadas em projeto, sendo a mesma responsável por todo e qualquer dano material e/ou corporal, a terceiros ou a seus funcionários.

6.2. Ficará a cargo da CONTRATADA as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços de retirada de entulhos.

6.3. Será procedida periódica remoção de todos os entulhos e detritos que venham a acumular na obra.

**07. MOVIMENTO DE TERRA:**

7.1. Preparo do terreno:

7.1.1. A CONTRATADA executará todo o movimento de terra necessária e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico.

7.1.2. As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas de forma a permitir, sempre, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

7.2. Escavações:

7.2.1. As cavas para fundações e outras partes da obra prevista abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume do trabalho contratado.

7.2.2. As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e Redes Públicas.

7.3. Aterro:

7.3.1. Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundações, estruturas de concreto, camada impermeabilizadora, passeios, etc., serão executados com material de 1ª categoria, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 0,20m, copiosamente molhadas e energeticamente apiloadas, de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas.

7.4. Transporte:

7.4.1. Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços referidos nos itens 7.1 a 7.3.

**8. FUNDAÇÃO:**

8.1. Todo projeto de fundação será executado pela CONTRATADA e submetido a apreciação e aprovação do GPO/CAER, e em seguida os originais deverão ser entregue ao arquivo técnico da CAER.

8.2. A execução da fundação implicará na integral responsabilidade da CONTRATADA, por sua resistência e estabilidade, obedecendo as normas técnicas da ABNT.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9. ESTRUTURA:**

9.1. Todo projeto estrutural será executado pela CONTRATADA e submetido à apreciação e aprovação do GPO/CAER, e em seguida os originais deverão ser entregues ao arquivo técnico da CAER.

9.2. A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA, por sua resistência e estabilidade, obedecendo às normas técnicas da ABNT.

**10. MURO E ALAMBRADO:**

10.1. O muro e o alambrado de delimitação do terreno será em alvenaria de ½ vez, com alambrado em mourões de concreto e tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha (5 x 5) cm, com altura total de 2,0m.

**11. DIVERSOS:**

11.1. Limpeza da obra:

11.1.1. Toda a obra depois de pronta deverá ser limpa de um modo geral.

**12. ENTREGA DA OBRA:**

12.1. Deverá ser feita uma vistoria acompanhada da FISCALIZAÇÃO e do responsável pela CONTRATADA, quando será lavrado um termo de recebimento da obra, caso a comissão constate que esta foi executada em obediência às especificações, projeto, detalhes, normas e etc.

**13. RESPONSÁVEL POR ESTA ESPECIFICAÇÃO:**

13.1- Esta Especificação Técnica foi elaborado pela Diretoria de Engenharia e Gestão Ambiental – DEA, estando de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis.

13.2– Dessa forma, esta especificação foi redigida pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto ao projeto básico e as especificações dos serviços, serão resolvidos pela GPO, onde a mesma é gestora do processo.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2018.

**OSAMU SATO**  
Assessor de Sistemas de Engenharia Sanitária  
DEA/CAERR

APROVAÇÃO: Fundamentado no art. 8º, inciso II do Decreto Federal 3.555/00.

**EDMIR CORDEIRO DE MELO**  
Diretor de Engenharia e Gestão Ambiental DEA / CAE



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 120 /2018

Página: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**  
**ANEXO II DO EDITAL – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., como representante da empresa....., CNPJ n.º ....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa  
(Com firma reconhecida em cartório)

**Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**  
**ANEXO III DO EDITAL – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) TANQUES PULMÃO PARA RETENÇÃO TEMPORÁRIA DOS ESGOTOS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DENOMINADA EEE MIRANDINHA, ESTES TANQUES SERVIRÃO PARA ARMAZENAREM UM DETERMINADO VOLUME DE ESGOTOS DOMÉSTICOS DURANTE A FALTA DE ENERGIA E PARA OS HORÁRIOS DE PICO DE VAZÃO DE ESGOTOS PROVENIENTES DOS BAIRROS DE PARANAVIANA, RIVER PARK, LOTEAMENTO DOS ESTADOS, SÃO FRANCISCO, APARECIDA, CAÇARI E CANARINHO, LOCALIZADOS NA CIDADE DE BOA VISTA, DE MODO A EVITAR AS EXTRAVASÕES DESSES ESGOTOS NO IGARAPÉ MIRANDINHA.

| Razão Social:                                                             |                                                                                                                                               |                       |         |              |                 |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|--------------|-----------------|
| CNPJ:                                                                     |                                                                                                                                               |                       |         |              |                 |
| Endereço:                                                                 |                                                                                                                                               | Nº                    | Bairro: | Cidade:      | CEP:            |
| Telefone:                                                                 |                                                                                                                                               | Fax:                  |         | E-mail:      |                 |
| Banco:                                                                    |                                                                                                                                               | Nome e nº da agência: |         |              | Conta Bancária: |
| Serviço:                                                                  | <b>CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) TANQUES PULMÃO PARA RETENÇÃO TEMPORÁRIA DOS ESGOTOS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DENOMINADA EEE MIRANDINHA.</b> |                       |         |              |                 |
| Local:                                                                    | BOA VISTA-RR                                                                                                                                  |                       |         |              |                 |
| ITEM                                                                      | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                 | UND                   | QTDE    | PREÇOS (R\$) |                 |
|                                                                           |                                                                                                                                               |                       |         | UNITÁRIO     | TOTAL           |
| I                                                                         | SERVIÇOS PRELIMINARES:                                                                                                                        |                       |         |              |                 |
| 1.1                                                                       |                                                                                                                                               |                       |         |              |                 |
| 1.2                                                                       |                                                                                                                                               |                       |         |              |                 |
| 1.3                                                                       |                                                                                                                                               |                       |         |              |                 |
| <b>TOTAL DO ITEM I</b>                                                    |                                                                                                                                               |                       |         |              |                 |
| Adotar o mesmo modelo da planilha orçamentaria, anexo I do Projeto Básico |                                                                                                                                               |                       |         |              |                 |

OBS: Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a contar da data da realização do certame.

**PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:** Até 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de serviço.

**Obs.:** A proposta deverá ser apresentada acompanhada da planilha de Custos que deverá contemplar todos os custos decorrentes da execução do objeto.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa/CPF

Assinatura do Responsável Técnico  
Nome do responsável técnico/ nº do CREA/CAU



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 120 /2018

Página: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**  
**ANEXO IV DO EDITAL – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**  
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 120 /2018

Página: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**  
**ANEXO V DO EDITAL – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAERRR**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela empresa**  
**CPF/RG**

Local e data.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**  
**ANEXO VI DO EDITAL - (MODELO) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**Assinatura/Nome/RG**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 120 /2018

Página: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**  
**ANEXO VII DO EDITAL – (MODELO) DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

A Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro-----, CEP-----, Município de -----, Estado-----, neste ato representada por seu responsável legal, o senhor -----, em cumprimento ao solicitado no Edital da **Concorrência Pública nº 01/2018**, DECLARA, compareceu ao local da execução dos serviços, bem como conferiu todos os detalhes apresentados no Projeto Básico (anexo I do edital).

Boa Vista – RR, \_\_\_\_de\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**

**ANEXO VIII DO EDITAL – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

\_\_\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **concorrência Pública nº 01/2018**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**

**ANEXO IX – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

( ) Microempresa ou

( ) Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs:**

**a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa;**

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**  
**ANEXO X DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2018**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA -  
CAERR E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A  
CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) TANQUES PULMÃO PARA  
RETENÇÃO TEMPORÁRIA DOS ESGOTOS DA  
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DENOMINADA  
EEE MIRANDINHA.**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **DANQUE ESBELL, DA SILVA**, RG n. 87.102-8 SSP-RR, CPF nº 323.234.922-68, em conjunto com Senhor Diretor de Engenharia e Gestão Ambiental, o senhor **EDMIR CORDEIRO DE MELO**, RG xxxx SSP-RR, CPF nº xxxxxxxx, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, firmam entre si e de comum acordo o presente contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº \_\_\_\_\_, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem como objeto a construção de 02 (dois) tanques pulmão para retenção temporária dos esgotos da estação elevatória de esgoto denominada EEE Mirandinha, estes tanques servirão para armazenarem um determinado volume de esgotos domésticos durante a falta de energia e para os horários de pico de vazão de esgotos provenientes dos bairros de Paraviana, River Park, loteamento dos Estados, São Francisco, Aparecida, Caçari e Canarinho, localizados na cidade de Boa Vista, de modo a evitar as extravasões desses esgotos no Igarapé Mirandinha.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**2.1.** Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Concorrência Pública 01/2018 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Contratada.

**2.2.** Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas ocorrerão mediante emissão de AFOS e os recursos necessários serão assegurados através do programa 20501.17512493.243.001.701.001.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1. GENERALIDADE:**

**5.1.1.** A presente Especificação Técnica tem como objeto a construção de 02 (dois) tanques pulmão para retenção temporária dos esgotos da estação elevatória de esgoto denominada EEE Mirandinha, com volume da ordem de 500 m3 cada, totalizando 1.000 m3, em concreto armado. Além dos tanques deverão ser executados as caixas de passagem, as tubulações, muretas, alambrados e demais obras complementares conforme o projeto básico apresentado no Anexo I.3.

**5.2. NORMAS GERAIS**

**5.2.1.** A **CONTRATADA** será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra;

**5.2.2.** A obra contratada será executada rigorosamente de acordo com a presente especificação e desenhos, devidamente aprovados e fornecidos pela CAERR;

**5.2.3.** Em caso de divergências entre os desenhos e a presente especificação, a última sempre prevalecerá sobre a primeira. Em caso de dúvidas quanto a interpretação destes, a **FISCALIZAÇÃO** deverá ser consultada para quaisquer esclarecimentos;

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.2.4.** Os elementos não constantes da especificação, que dependem de memoriais técnicos e descritivos de terceiros, deverão ser apresentados juntamente com os desenhos detalhados à FISCALIZAÇÃO para aprovação;

**5.2.5.** Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente à presente especificação;

**5.2.6.** Todos os materiais e trabalhos, que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção;

**5.2.7.** Todo o material a ser aplicado na obra deverá ter prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO;

**5.2.8.** Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais;

**5.2.9.** A CONTRATADA será responsável perante a CAERR pela execução de serviços a que venha subempreitar com terceiros;

**5.2.10.** A CONTRATADA tomará as precauções necessárias para segurança aplicáveis por leis Federais, Estaduais e Municipais; A CONTRATADA é a única responsável pelos serviços a serem executados, ficando a CAERR isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais e/ou materiais causados a terceiros, decorrentes da execução da obra aqui contratada;

**5.2.11.** A CAERR nomeará um ou mais técnicos fiscais ou equivalente que a representará na direção da obra. Suas decisões, instruções e interpretações serão imperativas como se fossem emitidas pela própria CAERR;

**5.2.12.** Eventuais modificações nos projetos e especificações só serão admitidas quando aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

**5.3. PROJETOS E CÓPIAS:**

**5.3.1.** A CAERR disponibilizará em meio digital os desenhos, assim como as demais cópias necessárias para execução da obra;

**5.3.2.** A CONTRATADA deverá fornecer o projeto estrutural, encaminhando os originais a FISCALIZAÇÃO para aprovação e posterior arquivamento na Gerência de Projetos e Obras da CAERR.

**5.4. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

**5.4.1.** Administração da obra:

**5.4.1.1.** Será exercida por Engenheiro Civil ou equivalente responsável em horário integral além de encarregados, mestres e demais profissionais necessários.

**5.4.2.** Placa da Obra:

**5.4.2.1.** A CONTRATADA colocará a placa da obra com os dados do objeto e contrato. A placa será em chapa galvanizada com estrutura de metalon (10 x 30) mm, medindo (2,00 x 3,00) m.

**5.4.3.** Barracão da obra:

**5.4.3.1.** Será construído um barracão de madeira nas dimensões aproximadas de (6,00 x 8,00) m para guardar as ferramentas e os materiais necessários à execução dos serviços. Servirá também para execuções de formas e armações.

**5.4.4.** Cerca e protetores

**5.4.4.1.** Deverá ser executado um fechamento provisório das obras em execução para proteger e evitar depredações da obra em andamento com madeira compensada e altura de 2,0 m.

**5.5. SERVIÇOS TÉCNICOS:**

**5.5.1.** Projetos executivos

**5.5.1.1.** A Contratada deverá elaborar os projetos estruturais das fundações, das paredes e lajes dos tanques de concreto e das caixas;

**5.5.1.2.** O projeto estrutural deve ser elaborado por um engenheiro civil devidamente registrado no CREA de Roraima e com comprovada capacidade e experiência; sendo o projeto encaminhado para a aprovação da CAERR, juntamente com o memorial de cálculo, e após a aprovação, o projeto deve ser plotado e devidamente assinado pelo responsável técnico da obra e o arquivo digital deve ser entregue em formato DWG para o Setor de Arquivamento da CAERR (GPO).

**5.5.2.** Sondagem

**5.5.2.1.** A Contratada deverá executar as sondagens à percussão para análise do subsolo e a sua capacidade de suporte, além de verificar o nível do lençol freático.

**5.5.3.** Topografia

Os serviços topográficos necessários para a elaboração do projeto executivo e para a locação da obra, se necessário, referir-se-ão aos marcos existentes na área em que serão implantadas as obras. Estes marcos serão indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Caberá à CONTRATADA realizar os seguintes serviços, conforme necessidade:

a) Levantamento planialtimétrico da área de projeto;

b) Amarração planialtimétrica do eixo de locação das obras aos marcos de referência;

c) Locação dos pontos notáveis (eixos, bordos, etc.) das obras localizadas e eixos das valas e das tubulações;

d) Controle, por nivelamento geométrico, das profundidades de escavação das obras localizadas e das valas e do greide da tubulação;

e) Locação das caixas, poços de visita e de todos os demais elementos complementares do sistema a construir;

f) Coletar e ordenar todos os elementos necessários às medições e à elaboração do cadastro da obra; e

g) Cadastro das interferências existentes.

Os levantamentos planialtimétricos serão executados com instrumentos de precisão. As medidas lineares deverão ser executadas com trena de aço e sempre verificadas com duas medidas taqueométricas a ré e a vante.

**5.5.4.** Locação da obra:

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.5.4.1.** Sob a responsabilidade da CONTRATADA: RN e alinhamento geral pela municipalidade local;

**5.5.4.2.** Após marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a CONTRATADA fará comunicação a FISCALIZAÇÃO, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas;

**5.5.4.3.** A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicará, para a CONTRATADA, na obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias a juízo da FISCALIZAÇÃO, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades em cada caso particular, de acordo com o contrato.

**5.6. DEMOLIÇÕES:**

**5.6.1.** A CONTRATADA realizará as demolições que forem necessárias, conforme indicadas em projeto, sendo a mesma responsável por todo e qualquer dano material e/ou corporal, a terceiros ou a seus funcionários;

**5.6.2.** Ficará a cargo da CONTRATADA as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços de retirada de entulhos;

**5.6.3.** Será procedida periódica remoção de todos os entulhos e detritos que venham a acumular na obra.

**5.7. MOVIMENTO DE TERRA:**

**5.7.1.** Preparo do terreno:

**5.7.1.1.** A CONTRATADA executará todo o movimento de terra necessária e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico;

**5.7.1.2.** As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas de forma a permitir, sempre, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

**5.7.2.** Escavações:

**5.7.2.1.** As cavas para fundações e outras partes da obra prevista abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume do trabalho contratado;

**5.7.2.2.** As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e Redes Públicas.

**5.7.3.** Aterro:

**5.7.3.1.** Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundações, estruturas de concreto, camada impermeabilizadora, passeios, etc., serão executados com material de 1ª categoria, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 0,20m, copiosamente molhadas e energeticamente apiloadas, de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas.

**5.7.4.** Transporte:

**5.7.4.1.** Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços referidos nos itens 5.7.1 a 5.7.3.

**5.8. FUNDAÇÃO:**

**5.8.1.** Todo projeto de fundação será executado pela CONTRATADA e submetido a apreciação e aprovação do GPO/CAERR, e em seguida os originais deverão ser entregues ao arquivo técnico da CAERR;

**5.8.2.** A execução da fundação implicará na integral responsabilidade da CONTRATADA, por sua resistência e estabilidade, obedecendo as normas técnicas da ABNT.

**5.9. ESTRUTURA:**

**5.9.1.** Todo projeto estrutural será executado pela CONTRATADA e submetido à apreciação e aprovação do GPO/CAERR, e em seguida os originais deverão ser entregues ao arquivo técnico da CAERR;

**5.9.2.** A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA, por sua resistência e estabilidade, obedecendo às normas técnicas da ABNT.

**5.10. MURO E ALAMBRADO:**

**5.10.1.** O muro e o alambrado de delimitação do terreno será em alvenaria de ½ vez, com alambrado em mourões de concreto e tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha (5 x 5) cm, com altura total de 2,0m.

**5.11. DIVERSOS:**

**5.11.1.** Limpeza da obra:

**5.11.1.1.** Toda a obra depois de pronta deverá ser limpa de um modo geral.

**5.12. ENTREGA DA OBRA:**

**5.12.1.** Deverá ser feita uma vistoria acompanhada da FISCALIZAÇÃO e do responsável pela CONTRATADA, quando será lavrado um termo de recebimento da obra, caso a comissão constate que esta foi executada em obediência às especificações, projeto, detalhes, normas e etc.

**5.13. RESPONSÁVEL POR ESTA ESPECIFICAÇÃO:**

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.13.1.** Esta Especificação Técnica foi elaborado pela Diretoria de Engenharia e Gestão Ambiental – DEA, estando de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis.

**5.13.2.** Dessa forma, esta especificação foi redigida pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, serão resolvidos pela GPO, onde a mesma é gestora do processo.

**CLAÚSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) ano e todos os materiais e equipamentos empregados devem ter sua garantia contra defeitos de fabricação, ficando a contratada, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar, a substituição do equipamento que apresente defeitos de fábrica, dentro do prazo de garantia, ou divergência com a especificação fornecida, sem ônus para CAERR;

**6.2.** O fornecedor desses materiais e equipamentos deverá informar o prazo de garantia do equipamento, a garantia deve ser dada pelo fabricante contra defeitos de fabricação e de uso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O prazo de execução da obra será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Execução de Serviço. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666 / 93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para execução dos serviços será de 12 meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o Boletim de Medição relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência;

**9.2.** Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

**9.3.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços e Boletim de Medição, expedidos em conformidade com os preços contidos na proposta da CONTRATADA, juntamente com as seguintes Certidões: Trabalhistas, FGTS e INSS;

**9.4.** O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome, o número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A contratada deverá apresentar seus funcionários, durante a execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificados e munidos dos equipamentos de proteção individual pertinentes a cada serviço;

**10.2.** Obriga-se pela saúde dos funcionários, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitada todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**10.3.** Se em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

**10.4.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contidos no objeto do contrato, de modo a conduzi-los de maneira eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

**10.5.** Conduzir os serviços em estrita observância com as Normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**10.6.** Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros;

**10.7.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**10.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

**10.9.** Paralisar por determinação da CONTRATANTE qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.10.** Fornecer toda a mão-de-obra, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários para a instalação e execução dos serviços, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados;

**10.11.** Caberá a CONTRATADA empregar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada e, obedecer rigorosamente às instruções contidas nas Especificações Técnicas, normas e métodos da ABNT, garantindo solidez e durabilidade aos serviços;

**10.12.** Os serviços rejeitados pela fiscalização, em decorrência do uso inadequado de materiais ou mal executados, deverão ser refeitos sem custo para o CONTRATANTE, fornecendo os novos materiais aprovados pela fiscalização e sem dilatação de prazo;

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.13.** Caberá a CONTRATADA proteger as estruturas e caminhos durante a execução dos serviços, e uma vez concluídos, deverá manter o local sem quaisquer tipos de materiais ou resíduos, recuperando tudo o que houver sido por ventura danificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

**11.2.** Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

**11.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto neste instrumento;

**11.4.** Exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O Gestor do contrato será a Gerência de Projetos e Obras – GPO;

**12.2.** A CONTRATADA deverá sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação;

**12.3.** Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos a CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processados de forma escrita e devidamente protocolados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Os Serviços Executados serão as Construções de 02 (dois) Tanques de 500 m<sup>3</sup> executados em concreto armado e localizados na Rua Casemiro de Abreu, S/N, Bairro Canarinho, cidade de Boa Vista, Roraima;

**13.2.** A Fiscalização dos serviços ficará a cargo dos técnicos da Gerência de Projetos e Obras – GPO;

**13.3.** Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação do Boletim de Medição assinado pelos fiscais do contrato;

**13.4.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Portaria que deverá elaborar o Termo de Recebimento dos serviços executados. Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**14.1.** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**15.1.** Os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, não ultrapassarão o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo descrito no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**16.2.** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do Termo Contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;

**18.2.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 120 /2018

Página: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**DANQUE ESBELL DA SILVA**  
Presidente/CAERR

**EDMIR CORDEIRO DE MELO**  
Diretor de Engenharia e Gestão Ambiental/CAERR

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. -----CPF n. -----  
2. -----CPF n. -----